

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 20 DE STEMBRO DE 2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Rancho Queimado/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com auxílio da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO

Faz se necessário a abertura de Processo de Licitação para a aquisição de um veículo tipo sedan, 0 (zero) km, de acordo com a Programação nº 421430020170002 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência. O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como "Lei Ferrari", artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 relativo à Programação nº 421430020170002 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Na seguinte dotação orçamentária:

15.01.2.064.4.4.90.00.00.00.00.00.01.31(35)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.2.1 Concordatárias ou em processo de falência;
- 4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração do Município de Rancho Queimado suspensa;
- 4.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 4.2.4 Estrangeiras que não funcionem no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3 Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.
- 5.4 Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
- 5.5. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar a <u>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme modelo do Anexo III.</u>
- 5.6. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:
- 5.6.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não poderá gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 5.7. A documentação referente ao CREDENCIAMENTO deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:
- 1. Envelope 1: Proposta de Preços
- **2. Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.
- 6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

- 6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:
- 6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante proponente.
- 6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço, telefone e e-mail para contato, bem como: nome e CPF do representante legal do licitante proponente.
- 6.2.3. O veículo deverá ser cotado informando a marca e junto com a proposta deverá ser entregue o catálogo do veículo com as especificações para sua identificação com os requisitos constantes do Edital, sob pena de desclassificação.
- 6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e utilizando até duas casas após a vírgula;
- 6.2.5. Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor;
- 6.2.6. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, o que assim se presumirá independentemente de declaração;
- 6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado sem ônus adicionais.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. Todos os documentos referentes à Proposta de Preços deverão estar embalados em envelope **LACRADO** não transparente denominado: **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço**, conforme definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- k) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope LACRADO e não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até às 17:00 horas do dia 17 de setembro de 2018 qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Setor de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:
- 11.1.1. Com o recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega do produto cotado no prazo imediato, que deverá ocorrer dentro do presente exercício financeiro;
- 11.1.1.1. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- 12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado SC.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça Leonardo Sell, 40 Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no telefone (48) 3275-3108.
- 13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.
- 13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.349, de 22 de abril de 2005.
- 13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz SC, com exclusão de qualquer outro.

Rancho Queimado, em 05 de setembro de 2018.

Meclet Maria Kayser Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

Anexo I

Termo de Referência

OBJETO: 01 (um) veículo tipo Sedan 0 Km, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado, de acordo com as seguintes especificações:

Veículo automotivo Sedan, 0 km, ano/modelo 2018, com no mínimo as seguintes características:

Motor com potência mínima de 100CV (com qualquer um dos combustíveis);

Bicombustível:

04 portas laterais;

Cor branca;

Rodas Padrão mínimo aro 14;

Freio ABS:

Air bag frontal, para motorista e passageiro dianteiro;

Faróis de neblina;

Ar condicionado de série;

05 marchas à frente e uma ré;

Tapete de borracha;

Proteção de motor/cárter;

Espelhos retrovisores externos com comando interno;

Chave de ignição com comandos de acionamento a distância do alarme, vidros elétricos, trava elétrica;

Sistema de alarme:

Direção hidráulica e ou elétrica;

Vidros elétricos nas 04 portas;

Travas nas 04 portas;

Travamento automático nas portas;

Para sol no lado esquerdo e lado direito;

Apoio de cabeças dianteiros;

Freio ABS nas 04 rodas;

Sistema de som AM/FM/USB;

Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros;

Porta malas com capacidade/volume mínimo de 400 litros;

Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos com regulagem de altura;

Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 pontos e central fixo de 02 pontos.

Iluminação interna;

Películas em todos vidros dentro da legislação do DENATRAN;

Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de transito vigente;

Demais características padrão do equipamento, de acordo com as normas SAE, do IMETRO e da ABNT.

O veículo deve conter selo CONPET de Eficiência Energética com classificação "A" relativa a emissão de gases, comprovados pelo INMETRO.

O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como "Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

Ferrari", artigos 1° e 2°; Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.

JUSTIFICATIVA: A presente proposta visa à aquisição de um veículo para a Diretoria da Assistência Social deste município para dar andamentos aos trabalhos do Serviço de Proteção Social Básica e de Média Complexidade, a fim de cumprir metas estabelecidas e priorizar a resolução dos problemas. A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação de vulnerabilidade apresentada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O recurso é para aquisição deste objeto é proveniente da Programação de n° 421430020170002 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, alocado na seguinte dotação orçamentária: **15.01.2.064.4.4.90.00.00.00.00.00.00.1.31(35).**

Os recursos destinados para esta licitação são:

1 – Bloco de Investimento Conta 6471-8 Agência 5359-7

VALOR MÁXIMO: O valor máximo a ser pago pela administração será de R\$ 59.415,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais). Este valor foi estipulado com base em pesquisa de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 04/2018

Edital de Pregão nº 04/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº 04/2018 - Edital Pregão nº 04/2018, promovida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Data e local

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal N° CPF ou RG Cargo/Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Rancho Queimado, através do Fundo
Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na
Praça Leonardo Sell, 40, SC, CNPJ/MF nº 19.305.362/0001-19, neste ato representado pela
Secretária Municipal de Administração e Finanças, senhora Meclet Maria Kayser, inscrita
no CPF nº 897.720.409-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, estabelecida na, CNPJ/MF nº
, neste ato representada por, inscrito no CPF
nºdoravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
Contrato, em decorrência do Processo nº Pregão Presencial nº,
homologado em, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas
contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos e termos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Aquisição de um veículo tipo sedan, 0 (zero) km, de acordo com a Programação nº 421430020170002 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme descritos no anexo I. O primeiro emplacamento do veículo deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Rancho Queimado e fornecido por fabricante ou concessionário autorizado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como "Lei Ferrari", artigos 1º e 2º; Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 120 e Deliberação 64/2008 do CONTRAN, Item 2.12.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para a entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 relativo à Programação nº 421430020170002 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, origem do recurso vinculado. Na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

15.01.2.064.4.4.90.00.00.00.00.00.01.31(35)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento ocorrerá após a entrega e vistoria do veículo e equipamentos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, a ser indicado na data da assinatura do contrato e ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no recebimento do objeto e na execução do contrato, de tudo dando ciência à Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- § 1° O descumprimentos, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 2° A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100 www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- § 1º Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato vigerá da data da assinatura até a entrega do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho	Queimado, em
--------	--------------

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: